

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-05042017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA E PELA EMPRESA PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr **ARMÊNIO SODRÉ NUNES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3083505 SSP/BA e do CPF nº 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Sodré Pacheco nº34, centro – Barra do Mendes – Bahia e a sociedade empresária **PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.326.606/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, Primeiro Andar, Sala 02, Centro, Barra do Choça - Bahia, representado neste ato pelo Sr **GABRIEL FREITAS ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de Identidade nº 1325563404 SSP BA e do CPF nº 066.477.255-20, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, nº356, centro– Vitória da Conquista – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 010/2017, conforme consta do processo administrativo próprio nº 0114032017, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo acima mencionado, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, e de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Principal, as partes convencionam a concessão do reajuste de 8,912%, conforme variação do IGP-M do período de abril/2017 a março/2018, passando o valor das passagens aos seguintes valores:

- **VEÍCULOS ATÉ 12 PASSAGEIROS** - de R\$ 4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos);
- **VEÍCULOS ATÉ 04 PASSAGEIROS** - de R\$ 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos);
- **VEÍCULOS ATÉ 20 PASSAGEIROS** - de R\$ 5,78 (Cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos);

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- VEÍCULOS ATÉ 42 PASSAGEIROS - de R\$ 6,26 (Seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos);

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$ 11.543,60 (Onze mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à contratada a importância de R\$ 1.128.348,80 (Um milhão cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, IV e art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 0114032017, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

BARRA DO MENDES, Bahia, 02 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Armênio Sodré Nunes

CONTRATANTE

PRIME EMPREENDIMENTOS E

LOGÍSTICA LTDA

Altamir Alves Junior

CONTRATADO

### Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG: